

## APÊNDICE

(Incluído pela Instrução Normativa nº 01, de 18 de agosto de 2023)

- I. A Matriz de Fiscalização da Transparência é constituída por dimensões, critérios, decorrentes de leis específicas e condizentes com as características da entidade avaliada, e itens de avaliação, sendo dividida em Matriz Comum e Matrizes Específicas.
  - a. Matriz comum: matriz cujos critérios serão utilizados para a análise dos sítios oficiais e/ou portais de transparência de todos os órgãos e entidades jurisdicionadas;
  - b. Matrizes específicas: matrizes que serão aplicadas considerando as peculiaridades de alguns grupos de órgãos e entidades jurisdicionadas, sendo subdividida em:
    - i. Defensoria
    - ii. Ministério Público
    - iii. Poder Executivo
    - iv. Poder Executivo Municipal
    - v. Poder Judiciário
    - vi. Poder Legislativo
  - c. Dimensões: constituem os assuntos e áreas temáticas objetos de análise quando da avaliação dos portais, conforme quadro da alínea *b* do item III, deste Apêndice:
  - d. Critérios: constituem os quesitos a serem examinados nos portais, ou seja, os parâmetros a serem avaliados como “atende” ou “não atende” em cada análise de um portal institucional e/ou da transparência. Os critérios recebem pesos distintos, de modo a refletir a sua relevância, conforme coluna “classificação” da matriz, atribuindo-se peso 2 (dois) aos critérios essenciais, peso 1,5 (dois) aos obrigatórios e peso 1 (um) aos recomendados, nos seguintes termos:
    - i. essenciais: critérios de observância compulsória, cujo descumprimento implica no impedimento do recebimento das transferências voluntárias, nos termos do art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
    - ii. obrigatórios: critérios de observância compulsória, cujo cumprimento é imposto por legislação diversa da descrita no subitem anterior e cujo descumprimento implica em san-

- ções, conforme explicitado na coluna “Fundamentação” da Matriz de Fiscalização da Transparência;
- iii. recomendados: critérios cuja observância constitui boa prática de transparência, ainda que não decorra diretamente de imposição legal.
- e. Itens de avaliação: cada critério tem a sua pontuação subdividida em itens de avaliação, aplicáveis no todo ou em parte, de acordo com a natureza do quesito em análise, nos seguintes termos:
- i. Disponibilidade: 30% da pontuação;
  - ii. Atualidade: 30% da pontuação;
  - iii. Série histórica: 20% da pontuação;
  - iv. Gravação de relatórios: 10% da pontuação;
  - v. Filtro de pesquisa: 10% da pontuação.
- II. A Matriz de Avaliação contém no total 124 (cento e vinte e quatro) critérios, cujas respostas são objetivas, de seleção única, do tipo “atende” ou “não atende”. Desse total, 70 são comuns e os demais são específicos para cada tipo de jurisdicionado, avaliando aspectos próprios, em função da atividade-fim desempenhada, conforme demonstrado abaixo:

Total de critérios	Subtotais	Essencial	Obrigatória	Recomendada
<i>Matriz Comum</i>	70	7	51	12
<i>Matriz Específica – Poder Executivo</i>	18	5	6	7
<i>Matriz Específica – Poder Legislativo</i>	11	0	7	4
<i>Matriz Específica – Poder Judiciário</i>	6	0	3	3
<i>Matriz Específica – Tribunal de Contas</i>	12	0	4	8
<i>Matriz Específica – Ministério Público</i>	4	0	3	1
<i>Matriz Específica – Defensoria</i>	3	0	0	3
<b>Total</b>	<b>124</b>	<b>12</b>	<b>74</b>	<b>38</b>

Total de critérios	Subtotais	Essencial	Obrigatória	Recomendada
<i>Matriz Comum</i>	70	6	53	11
<i>Matriz Específica - Poder Executivo</i>	18	5	6	7
<i>Matriz Específica - Poder</i>	11	0	7	4

<i>Legislativo</i>				
<i>Matriz Específica - Poder Judiciário</i>	6	0	3	3
<i>Judiciário</i>				
<i>Matriz Específica - Tribunal de Contas</i>	12	0	4	8
<i>Matriz Específica - Ministério Público</i>	4	0	3	1
<i>Matriz Específica - Defensoria</i>	3	0	0	3
<b>Total</b>	<b>124</b>	<b>11</b>	<b>76</b>	<b>37</b>

[\(Redação pela Instrução Normativa nº 02, de 20 de junho de 2024\)](#)

- III. Fórmula para o cálculo do índice (nível de transparência) - o cálculo do índice da avaliação leva em consideração:
- os pesos dos critérios, de acordo com sua classificação quanto à exigibilidade (essencial 2, obrigatório 1,5 e recomendado 1), bem como o peso de cada uma das 20 dimensões;
  - os pesos atribuídos aos grupos de critérios (dimensões), definidos conforme a) sua relevância para o controle externo e social e b) o grau de dificuldade para a sua disponibilização:

Dimensões	Peso	Dimensões	Peso
Acessibilidade	1	LGPD* e Governo Digital	1
Atividades finalísticas	3	Licitações	3
Contratos	3	Obras	1
Convênios e Transferências	1	Ouvidoria	1
Despesa	4	Planejamento e Prestação de Contas	4
Diárias	1	Receita	4
Educação	1	Recursos humanos	3
Emendas parlamentares	1	Renúncia de Receita	1
Informações Institucionais	2	Saúde	1
Informações Prioritárias	2	SIC	2

\* Lei geral de proteção de dados

- Cada critério tem a sua pontuação subdividida conforme o número de itens de avaliação (disponibilidade, atualidade, histórico, gravação de relatório e ferramenta de pesquisa). Cada um desses itens corresponde a um percentual da pontuação máxima do critério

(disponibilidade: 30%, atualidade: 30%, série histórica: 20%, gravação de relatório: 10% e filtro de pesquisa: 10%). Quando um ou mais desses itens não forem aplicáveis para o critério, seu percentual será rateado de forma proporcional entre os demais itens de avaliação.

- d. O quadro a seguir demonstra as pontuações máximas a serem atingidas por cada órgão ou entidade avaliada:

Esfera/órgão/entidade	Pontuação máxima		
	Comum	Específica	Total
<b>Matriz Específica – Poder Executivo</b>	-	-	-
Governo do Estado	224	64	285
Prefeitura Municipal	224	65	286
Matriz Específica – Poder Legislativo	224	43,5	264,5
Matriz Específica – Poder Judiciário	224	22,5	243,5
Matriz Específica – Tribunal de Contas	224	42	263
Matriz Específica – Ministério Público	224	16,5	237,5
Matriz Específica – Defensoria	224	9	230

Esfera/órgão/entidade	Pontuação máxima		
	Comum	Específica	Total
<b>Matriz Específica - Poder Executivo</b>	-	-	-
Governo do Estado	222,5	63,5	286
Prefeitura Municipal	222,5	65	287,5
Matriz Específica - Poder Legislativo	222,5	43,5	266
Matriz Específica - Poder Judiciário	222,5	22,5	245
Matriz Específica - Tribunal de Contas	222,5	42	264,5
Matriz Específica - Ministério Público	222,5	16,5	239
Matriz Específica - Defensoria	222,5	9	231,5

[\(Redação pela Instrução Normativa nº 02, de 20 de junho de 2024\)](#)

- e. Ao final, a depender da pontuação atingida pelo órgão ou entidade, será atribuído o nível de transparência correspondente, que poderá corresponder às seguintes faixas de transparência:

<b>Faixa de Transparência</b>	<b>Nível mínimo de Transparência</b>	<b>Requisito adicional</b>
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 29% e 1%	-
Inexistente	0%	-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de agosto de 2023.

Cons<sup>a</sup>. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – **Presidente em exercício**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons.<sup>a</sup> Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons.<sup>a</sup> Rejane Ribeiro Sousa Dias

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – **Procurador-Geral do MPC**